



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 — CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.259.964/0001-57
Gestor: Sergio Alberto Cunha Vêncio	Processo: 202300006009255
Endereço: Rua SC-1, 299 — Parque Santa Cruz — Goiânia-GO	

2 — IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HEITORAI DE GOIÁS	CNPJ do FMS: 11.284.701/0001-91
Gestor: VALDIVINO TORQUATO ALVES	CPF: 791.048.781-91
Endereço: Avenida Coronel Heitor s.n — Centro, Heitorai-GO	
Dados bancários: Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1252 Oper. 006 Conta-corrente: 71.322-0	

3 — DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Antonia Maria Alves	CNES: 9616152
Endereço: Av. Coronel Heitor s/n. Heitorai Goiás	
Cidade: Heitorai	Esfera Administrativa: Pública Municipal Natureza: Pública
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia D Outros:	

Valdivino Torquato Alves
Secretário Municipal de Saúde

4 — DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Plano de Fortalecimento, Prevenção e Proteção Assistência Integral à Saúde	Período de execução: Anual	
	Início: 2023	Término: 2024
Identificação do objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS		
Justificativa: O Município de HEITORAÍ-GO tem uma boa estrutura da atenção básica, contando com 02 PSFs e 01 Equipe do NASF, mas fica a desejar, quando se trata de atendimentos especializados, quando necessitam realizar os procedimentos de Média Complexidade, sendo que estes procedimentos em sua maioria, são pactuados com municípios vizinhos, causando com isso a insatisfação dos usuários e em consequência disto o acolhimento e a humanização no atendimento ficam a desejar. Neste mesmo raciocínio a quantidade de medicamentos a ser fornecido à população tem aumentado exponencialmente a cada ano. A expectativa de vida do brasileiro passou de 75,8 anos para 76 anos de 2016 para 2017, um aumento de três meses e 11 dias. O dado é da Tábuas Completas de Mortalidade do Brasil de 2017, divulgada, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Só que esta expectativa de vida corresponde muito mais à ação de novos medicamentos e drogas fornecida à população, que propriamente a sua melhor qualidade de vida por melhor ganho/per capita ou de melhor alimentação. Nos pequenos municípios, como é o caso de HEITORAÍ-GO, a demanda por medicamentos nas UBS's só aumenta a cada mês. E a complementação de recursos advindos de Convênio/Contrato de Repasse de recursos, junto ao Fundo Estadual de Saúde/Secretaria Estadual de Saúde de Goiás, para a aquisição de Medicamentos e Insumos, onde irá incrementar o atendimento à nossa sofrida população.		

Valdivino Torquato Alves
Secretário Mun. de Saúde
Heitorai - GO

5 — METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 — Internação hospitalar parâmetros. taxa de ocupação: 90*fi			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade	Leitos/dia	Meta
CaR _a cidade instalada -			
Meta — 100% da capacidade			

ATENDIMENTO	
Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	80
Atendimento ambulatorial— consultas	800
Procedimentos cirúrgicos	
SADT — radiologia	
SADT — análises clínicas	150
SADT — Eletrocardiografia	50
SADT — Ultrassonografia	50
Atos não médicos — Terapia Ocupacional (profissional contratado)	01
Atos não médicos — Fisioterapia (profissional contratado)	01
Psicologia (profissionais contratados)	01
Serviço Social (profissionais contratados)	01

6 — VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 500.000,00	Valor mensal: ANUAL
-------------------------------------	----------------------------

7 — CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2023		ANO: 2024	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	
Abril		Abril	
Maio	500.000,00	Maio	
Junho		Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 — OBRIGAÇÕES

8.1 — Da concedente

I — Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;

II — Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

Valdirino Torquato Alves
Secretário Municipal de Saúde
Heitor

8.2 — DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I — Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II I — Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III — Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV — Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
- a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f - despesas com publicidade;
 - g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- V — Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- VI — Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;
- VII — Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

Valdivino Torquato Alves
Secretário Mun. de Saúde
Heitorai - GO
Decreto nº 001/2017

9 — DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

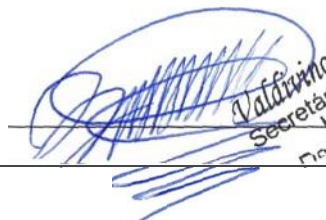
A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente

à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 — DECLARAÇÃO DA UNIDADE ASSISTIDA

Na qualidade de representante legal da Unidade Assistida, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde — SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde - FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Heitorai — GO, 11 de maio de 2023


Valdivino Torquato Alves
Secretário Mun. de Saúde
Heitorai - GO
Decreto nº 019/2021

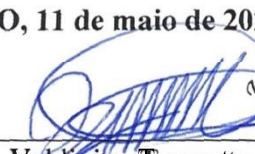
11 - DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde — SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde — FES, na forma deste Plano de Trabalho.

§ 1º

Heitorai – GO, 11 de maio de 2023

Assinatura:


Valdivino Torquato Alves
Secretário Mun. de Saúde
Heitorai - GO
Decreto nº 019/2021

Valdivino Torquato Alves — Gestora do FMS

12 — APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde APROVARÁ o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.